



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 10/229 – SEMAD/DGD/MBV

Novo Hamburgo, 24 de julho de 2013.

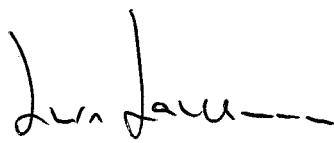
Assunto: **Resposta a Requerimento nº 694/2013.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 694/2013, protocolado sob nº 64294/2013-2, de autoria do nobre Vereador Gilberto Koch, informamos que o incentivo dado pelo Poder Público para a instalação da empresa Marisol S/A foi regulamentado pela Lei nº 450/2000, de 20 de dezembro de 2000, a Escritura Pública foi lavrada no dia 01 de fevereiro de 2002, conforme documentação que segue em anexo.

O Município irá averiguar o cumprimento das obrigações da empresa e tomará as medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,


LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Ao Senhor
ANTONIO LUCAS
Presidente da Câmara de Vereadores
NOVO HAMBURGO – RS



ÓFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE NOVO HAMBURGO-RS
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

1
D

81.125

Novo Hamburgo, 18 de fevereiro de 2002

IMÓVEL: Uma área de terras situada no Bairro Canudos, no quarteirão formado pelas ruas Reynaldo Kayser, Adolfo Bezerra de Menezes, Athanasio Becker, Helmuth Heldt, estrada José Aloísio Daudt, avenida dos Municípios e avenida projetada, com a área de 137.298,80 metros quadrados, medindo 550,00 metros de frente ao leste para uma avenida projetada, 242,22 metros ao sul, em linha inclinada, confrontando com a avenida dos Municípios, 723,00 metros ao oeste onde confronta com o Aeródromo de Novo Hamburgo, e 249,20 metros ao norte com imóvel de propriedade do Município de Novo Hamburgo.

PROPRIETÁRIO: Município de Novo Hamburgo, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.875/0001-60.

PROCEDÊNCIA: Matrícula nº 80.164, do livro nº 2, datada em 16.08.2001.

TÍTULO: Desmembramento.

FORMA DE TÍTULO: escritura pública lavrada em 01 de fevereiro de 2002, (L 137, fl. 144, nº 8.750), e ato notarial aditivo, lavrado em 06 de fevereiro de 2002, (L 76, fl. 112v, nº 13.195), ambos no 2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo.

Foi apresentada a ART nº B00534559, que acompanha a escritura.

Data supra. A Escr. Aut.: *Leandro*

EO.Prots.nºs 216.845, de 04.02.2002, e 216.927, de 07.02.2002.

816.00

R I- 81.125 - DOAÇÃO:

TRANSMITENTE: Município de Novo Hamburgo, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.875/0001-60.

ADQUIRENTE: Marisol Calçados Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.045.487/0001-54, com sede na cidade de Terra de Areia, RS, na rua Borges de Medeiros, nº 495.

FORMA DE TÍTULO: escritura pública de doação, lavrada em 03 de dezembro de 2002, no 2º Tabelionato de Notas de Novo Hamburgo, (L 139, fl. 037v, nº 8.912).

VALOR: R\$570.000,00; guia informativa e de arrecadação do ITCD nº 612/2002 - avaliação fiscal: R\$570.000,00.

CONDICÃO: Conforme Lei Municipal nº 450/2000, de 20 de dezembro de 2000: Artigo 2º - A donatária terá como encargo destinar o imóvel doado para fins industriais, nele edificando regular unidade industrial, que proporcione no mínimo 1.000 empregos diretos, sob pena de revogação e multa no dobro do valor da doação. Artigo 3º - Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel objeto da presente matrícula, dentro do prazo de 03 anos, contados da doação, na forma da lei e do edital de licitação. Artigo 4º - Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, revertendo a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula ao domínio pleno da Municipalidade, na forma do edital de licitação.

Novo Hamburgo, 09 de dezembro de 2002.

A Escr. Aut.: *Leandro*

MP.Prot.nº 224.591, de 04.12.2002.

ÓFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico que a presente, extraída nos termos do § 1.º do Art. 19, da Lei 6.015/73, é cópia autêntica da matrícula a que se refere. Dou Fé.

Novo Hamburgo, 03 AGO 2003

Leandro
CLARI BARRETA BRENNER - Oficiala
ADENEI BIER - Registrador Substituto
ANA CRISTINA GOSTENSKI - Escr. Autorizada

LEONI ENDRESS - Escrivaneia CONTINUA NO VERSO
VERA M. B. BARBOSA - Escrivaneia Autorizada

24 - 39 - 41640 - 0

PAR.

08/07/2003

João Luis Coelho
Fiscal - Cadastro
DIPLAN / SEPLAN

ÓFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

10107207 - 81.125

de 03 de dezembro de 2002

@ LIZ

www.leis municipais.com.br



LEI MUNICIPAL N° 450/2000, de 20 de dezembro de 2000.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR PARTE DE UM IMÓVEL, MEDIANTE LICITAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR PARTE DE UM IMÓVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Redação dada pela Lei nº 506/2001)

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, parte de um imóvel de sua propriedade, mediante licitação, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as seguintes características: uma área de terras localizada no Bairro Canudos, na divisa com o município de Campo Bom, com 137.302,02 m², medindo 242,22 metros ao Sul, confrontando com a Estrada José Aloísio Daudt, 723,00 metros ao Oeste, confrontando com área pertencente ao Aeroclube de Novo Hamburgo, 249,21 metros ao Norte, confrontando com área do município de Novo Hamburgo, 550,00 metros ao Leste, confrontando com a projetada Avenida Intermunicipal, na divisa com o município de Campo Bom, devidamente transcrita no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, no Livro 02 sob número 56.487.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, parte de um imóvel de sua propriedade, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as seguintes características: uma área de terras localizada no Bairro Canudos, na divisa com o município de Campo Bom, com 137.302,02 m², medindo 242,22 metros ao Sul, confrontando com a Estrada José Aloísio Daudt, 723,00 metros ao Oeste, confrontando com área pertencente ao Aeroclube de Novo Hamburgo, 249,21 metros ao Norte, confrontando com área do município de Novo Hamburgo, 550,00 metros ao Leste, confrontando com a projetada Avenida Intermunicipal, na divisa com o município de Campo Bom, devidamente transcrita no Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, no Livro 02 sob número 56.487. (Redação dada pela Lei nº 506/2001)

Art. 2º A donatária terá como encargo destinar o imóvel doado para fins industriais, nele edificando regular unidade industrial, que proporcione no mínimo 1.000 (um mil) empregos diretos, sob pena de revogação e multa no dobro do valor da doação.

Art. 3º Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da doação, na forma da lei e do edital de

licitação.

Art. 3º Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da doação na forma da lei. (Redação dada pela Lei nº 506/2001)

~~Art. 4º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, revertendo a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade, na forma do edital de licitação.~~

Art. 4º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, revertendo a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade. (Redação dada pela Lei nº 506/2001)

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2000.

JOSÉ AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal